ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1752/2017

INSTITUI COMO LEI A "SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, de Autoria do **VEREADOR EVANDRO DA ROCHA**, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,**Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal, a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", que deverá ser comemorado anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que é Mundialmente comemorado.

Art. 2º - São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

I - Incentivar a prática da amamentação exclusiva até seis meses e continuada por 2 anos ou mais;
II - Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;
III - Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;
IV - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

Art. 3° Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C36FD072

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2017. Edição 1336
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/